



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
POS-GRADUACAO EM CIENCIA POLITICA**

RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - PPGCP (11.38.09)

Nº do Protocolo: 23073.066400/2025-96

Belém-PA, 03 de setembro de 2025.

Disciplina normas relativas à disponibilização de vagas, processos seletivos e critérios para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará (PPGCP/UFPA), em conformidade com o Regimento Interno do Programa e a Resolução nº 3.870/2009 da UFPA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de conferir maior efetividade e transparência aos processos seletivos e à disponibilização de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para a definição de vagas, procedimentos de seleção e ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCP/UFPA, observadas as diretrizes institucionais, a legislação vigente e as orientações da CAPES.

CAPÍTULO II – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS DE ORIENTAÇÃO

Art. 2º Os editais de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado deverão informar, em quadro específico, as vagas disponíveis por docente orientador(a) do Programa.

§ 1º Os(as) docentes serão consultados(as) a cada processo seletivo quanto à disponibilidade de vagas de orientação que desejam ofertar aos cursos regulares do PPGCP-UFPA, desde que não tenham atingido o limite máximo permitido pelas normativas internas, bem como pelos parâmetros estabelecidos pela CAPES;

§ 2º Posteriormente à consulta ao Corpo Docente, a Coordenação do PPGCP será responsável por fornecer ao Colegiado do Curso uma lista com a relação dos Docentes que desejem oferecer vagas aos processos de ingresso aos cursos regulares do programa. A Coordenação do PPGCP observará rigorosamente os limites recomendados pela CAPES quando da distribuição de vagas por docente;

§ 3º O número de vagas de orientação por docentes será homologado pelo Colegiado do PPGCP, quando da apreciação dos editais de seleção por tal órgão;

§ 4º Os(as) docentes que não dispuserem de vagas para orientação no ano da seleção não serão incluídos(as) na lista de possíveis orientadores(as) disponíveis à orientação de ingressantes nos textos dos editais de seleção dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCP;

§ 5º Em caso de afastamento para formação (pós-doutorado, licença para capacitação, entre outros), o(a) docente deverá informar à coordenação do PPGCP-UFPA sobre a disponibilidade para orientações durante seu período de afastamento;

§ 6º Em caso de afastamento de função externa à UFPA (como a cessão para cargos administrativos, atividade política ou outras hipóteses previstas em lei), o(a) docente ficará impedido(a) de assumir novas orientações durante o período de afastamento.

§ 7º O(a) docente que tiver abandonado unilateralmente orientação anterior, sem justificativa administrativa legal, ficará impedido (a) de disponibilizar vagas no processo seletivo subsequente.

CAPÍTULO III – DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 3º As Comissões de Seleção deverão observar as seguintes diretrizes:

I – Para o curso de Mestrado:

- a) A fase inicial deverá consistir na análise do projeto de pesquisa, apenas para fins de verificação de aderência às linhas e vagas de orientação, com indicação de “aceito” ou “não aceito”, sem atribuição de nota;
- b) A prova escrita deverá ser mantida como segunda fase do processo seletivo.

II – Para os cursos de Mestrado e Doutorado:

- a) É obrigatória a utilização do barema definido por esta Resolução, cabendo às Comissões de Seleção estabelecer os valores atribuídos a cada item em cada edital;
- b) As seleções deverão observar rigorosamente as práticas éticas institucionais da UFPA;
- c) O edital deverá informar expressamente se haverá gravação de áudio das arguições;
- d) Deverá ser aplicada a política de ações afirmativas da UFPA, com previsão de cotas para os grupos previstos na legislação vigente;
- e) Deverá ser incluída política de ingresso específico para servidores(as) da UFPA, em conformidade com as normas da instituição, prevendo cotas e/ou reserva de vagas quando normatizado por editais de instâncias superiores.

Art. 4º Discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Mestrado em Ciência Política do PPGCP-UFPA somente poderão ser selecionados(as) à modalidade de Doutorado em Ciência Política após se submeterem à processo seletivo específico com tal fim, sendo vedada o ingresso automático de um curso ao outro.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º A seleção para a modalidade de Aluno Especial ocorrerá semestralmente, conforme calendário de matrículas divulgado pelo Programa.

§ 1º A seleção deverá ser realizada pelos(as) docentes interessados(as) em receber discentes na modalidade Aluno Especial em suas disciplinas;

§ 2º Conforme o Art. 51 do Regimento do PPGCP-UFPA, somente disciplinas optativas podem receber matrículas na modalidade Aluno Especial;

§ 3º Compete ao(à) docente informar à Coordenação, em tempo hábil, a oferta de vagas para a referida modalidade.

§ 4º Os(as) docentes responsáveis pela seleção na modalidade Aluno Especial devem obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Solicitar à Secretaria do PPGCP a divulgação de chamada à seleção de discentes na modalidade Aluno Especial nas turmas das disciplinas optativas que aceitarão tal tipo de ingresso;

II – Analisar os seguintes documentos obrigatórios de inscrição: carta de interesse, diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação e currículo Lattes atualizado;

III – Emitir parecer justificando a seleção dos discentes selecionados à matrícula na modalidade Aluno Especial, além de encaminhá-lo à Coordenação em tempo hábil, determinado pelo calendário acadêmico vigente.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCP.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 03 de setembro de 2025

Rodrigo Dolandeli dos Santos

ANEXO I – BAREMA PARA AS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

ITEM AVALIADO	SUBITEM AVALIADO	QUANTIDADE ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL
Graduação em Ciências Sociais				
Cursos de especialização, de mestrado ou doutorado.	Doutorado			
	Mestrado			
	Especialização			
Bolsista de Iniciação Científica ou extensão, iniciação à docência				
Participante, voluntário(a) ou bolsista voluntário(a) em grupos de pesquisa, extensão ou iniciação à docência				
Artigo publicado indexado	Estratos 1º e 2º			
	Estratos 3º e 4º			
	Estratos Subsequentes			
	Sem indexação			

Livros	Livro de autoria ou organização			
	(Na área - Ciências sociais/RI)			
	Capítulo de livro (Na área - Ciências sociais/RI)			
Apresentação ou publicação de trabalho em evento acadêmico				
Produção técnica na área de Ciências Sociais/RI (desenvolvimento de bases de dados, organização de eventos científicos, emissão de relatórios técnicos de pesquisa, pareceres em periódicos especializados, palestras, minicursos)				
*Não serão consideradas redes sociais pessoais como produção técnica.				
Participação em curso de formação complementar acadêmica nas áreas de ciências sociais, RI, metodologia ou redação científica				
Monitoria de graduação				
Atuação profissional na área*				
TOTAL GERAL				

*Estágio de formação profissional (remunerado ou não) nas áreas de ciências sociais, ciência política ou Relações Internacionais (semestral)

Docência em ensino médio ou técnico na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias (semestral)

Docência em ensino superior nas áreas de ciências sociais, ciência política ou Relações Internacionais (semestral)

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 13:31)

RODRIGO DOLANDELI DOS SANTOS

COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR

PPGCP (11.38.09)

Matrícula: ###870#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **ff13540aae**